

CORONAVIRUS
COVID-19

PLANO DE RETOMADA DE ATIVIDADES COMERCIAIS

www.itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

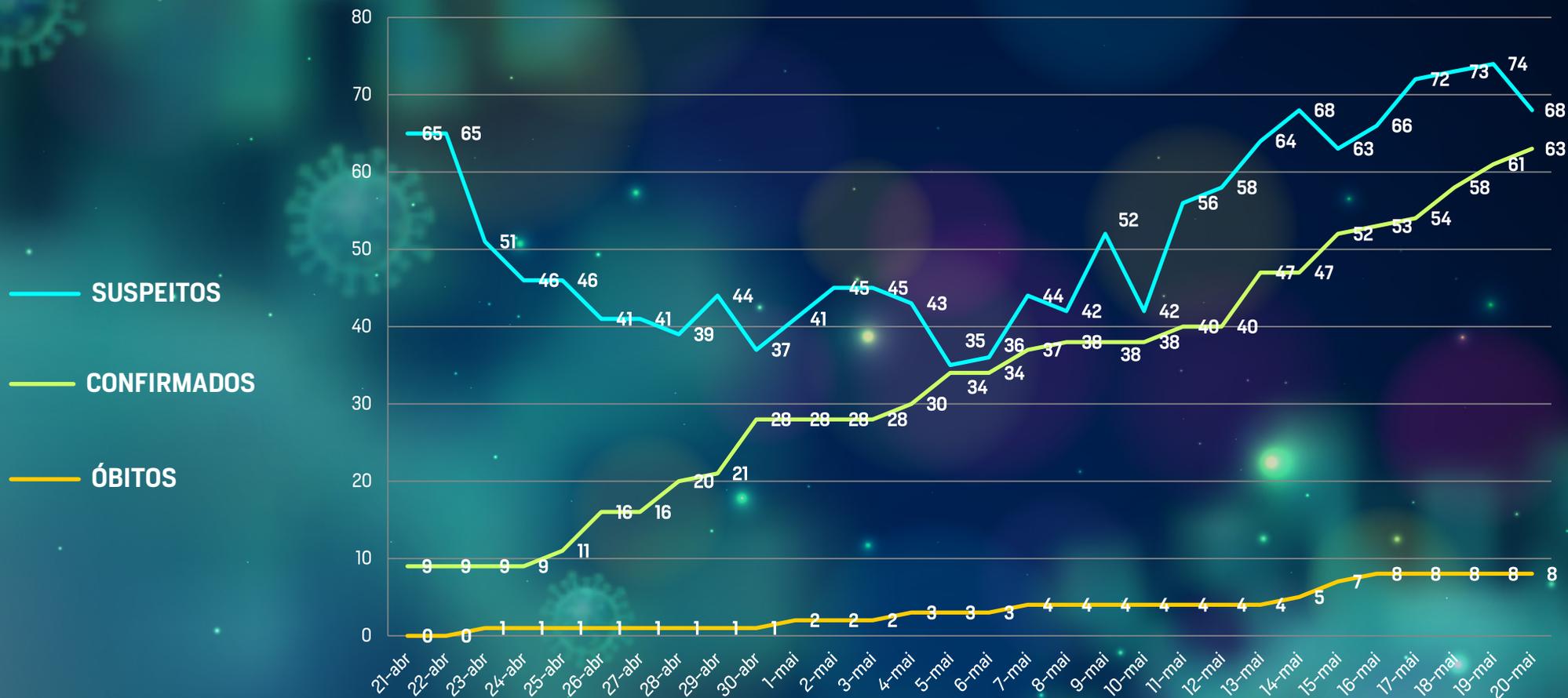
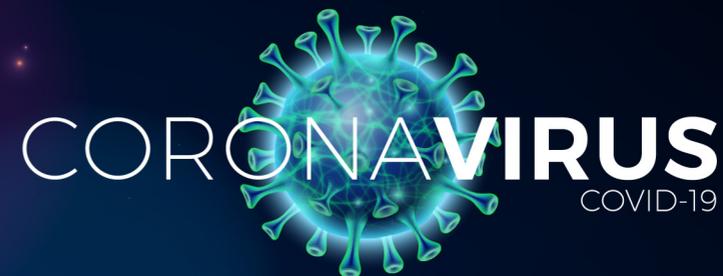


ITANHAÉM
PREFEITURA

CURVA DE CRESCIMENTO

20-MAIO-2020

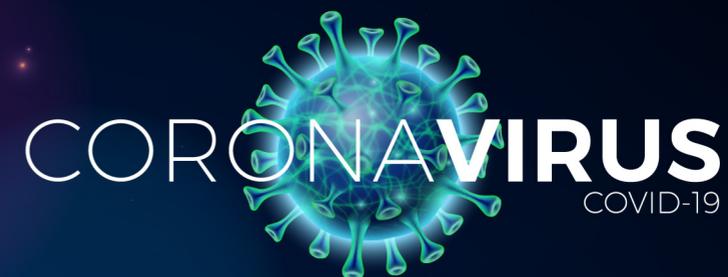
*Os dados referem-se a residentes de Itanhaém dos últimos 30 dias.



CASOS CONFIRMADOS POR BAIRROS

20•MAIO•2020

*Os índices referem-se a residentes de Itanhaém.



ANCHIETA	01
BOPIRANGA	01
CAMPOS ELISEOS	01
CENTRO	05
CIBRATEL	01
GAIVOTA	04
GUAPIRANGA	01
JARDIM AMÉRICA	02
JARDIM CORONEL	01
JARDIM CORUMBÁ	01
JARDIM IEMANJÁ	01
JARDIM JAMAICA	01
JARDIM MAGALHÃES	04
JARDIM MOSTEIRO	02
JARDIM REGINA	01
JARDIM RITAMAR	01
JARDIM SABAÚNA	01
JARDIM TANISE	01
LOTY	01
NOVA ITANHAÉM	01
OÁSIS	04
PRAIA DO SONHO	03
PARQUE VERGARA	01
SATÉLITE	01
SAVOY	02
SION	03
SUARÃO	08
TUPY	01
UMUARAMA	06
VERDE MAR	01
VILA SÃO PAULO	01



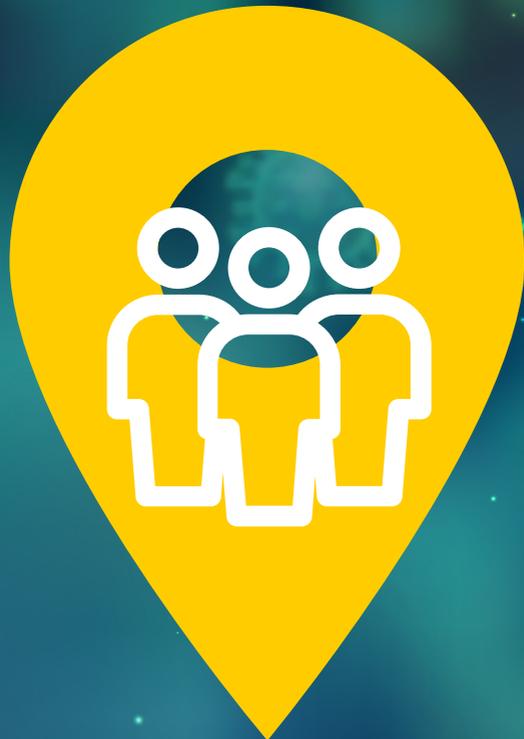
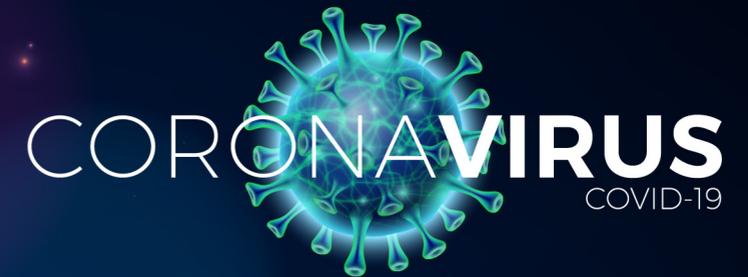
www.itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



ITANHAÉM
PREFEITURA

ÍNDICE DE ADESÃO AO ISOLAMENTO SOCIAL



ITANHAÉM

MÉDIA
MENSAL • **55%**

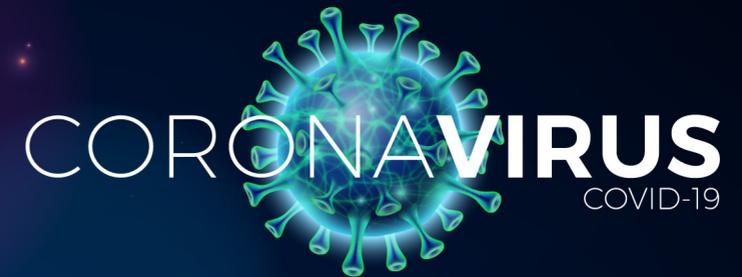
www.itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



ITANHAÉM
PREFEITURA

JUSTIFICATIVA



Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal n 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando, a Lei Federal n 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando, a Portaria MS/GM n 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto n 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que regulamenta a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Decreto Municipal n 3.900, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Itanhaém e dispõe sobre a adoção de medidas adicionais para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional.

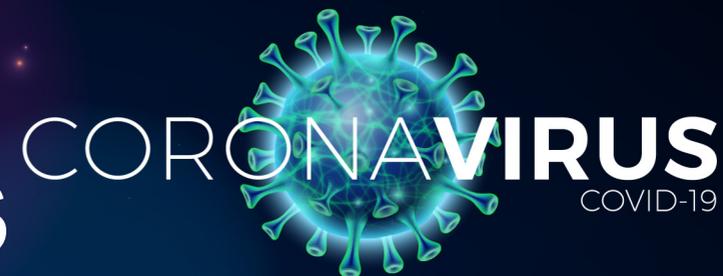
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a expedição do Decreto n 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus e sua atualização Decreto n 64.946, de 17 de abril de 2020;

Considerando que o monitoramento sistemático dos riscos em saúde pública visa auxiliar os gestores na adoção de medidas, de modo a reduzir o número de populações afetadas, além de mitigar as consequências sociais e econômicas negativas;

Considerando que as medidas de distanciamento social, se corretamente aplicadas, demonstram que reduzem a velocidade de transmissão do vírus e permitem que o gestor estruture e amplie a capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

PERMISSÃO DE REABERTURAS EM FASES



Nosso plano Municipal trata de ampliação do funcionamento de atividades não essenciais e está estruturado em fases, prevendo o estabelecimento de áreas, setores que poderão ser flexibilizados, amparados sempre na ciência, na medicina, nas questões municipais, em dados analíticos e também na economia

FASES
1 2 3
42 DIAS

O plano prevê que a ampliação dos segmentos econômicos em atividade a abertura se daria em 3 fases de 14 dias cada, perfazendo um total de 42 dias para liberação de todos os segmentos.



A mudança de fase só será possível mediante estabilidade de número de casos novos e capacidade de leitos hospitalares para atendimento à demanda.

A premissa para os estabelecimentos retornarem às suas atividades e obterem sua permissão de funcionamento é a realização de uma breve capacitação online, em que o responsável legal demonstra sua responsabilidade social para o controle da pandemia. Com a realização da capacitação o sistema emitirá uma certificação

que deverá ser exposta em local visível no estabelecimento para fiscalização da população e do poder público.

O acompanhamento será efetuado diariamente.



Os setores que serão priorizados na flexibilização são os que possuem mais vulnerabilidade econômica e menos risco de disseminação do novo coronavírus

OS SETORES SERÃO ANALISADOS A PARTIR DE 3 PONTOS A SABER:

- TAXA DE ISOLAMENTO SOCIAL
- CAPACIDADE DO SISTEMA DE SAÚDE (NÚMERO DE LEITOS UTI)
- NÚMERO DE CONTAMINADOS



ESTE PLANO DE RETOMADA TERÁ INÍCIO A PARTIR DO ANÚNCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO FIM DA QUARENTENA, acompanhando o fim das exigências de restrição previstos no Decreto Estadual.

Todas as modalidades de ensino seguirão o planejamento de retomada estadual.

MONITORAMENTO DE CADA FASE



Ao término da FASE 3, desde que a epidemia esteja em sua fase de controle haverá volta à normalidade e a Vigilância Sanitária fará as orientações que forem necessárias para cada atividade.



As avaliações entre as fases será apresentada com até 3 dias de antecedência do término da fase vigente e será validada quanto a situação epidemiológica, a análise do número de leitos disponíveis e sua taxa de ocupação, disponibilidade de EPI e de força de trabalho que possibilite o avanço para a fase subsequente bem como à avaliação do cumprimento das regras pelos estabelecimentos.

Caso não haja sucesso em qualquer etapa, voltaremos a fase anterior ou até mesmo a fases ainda mais restritivas.

www.itanhaem.sp.gov.br

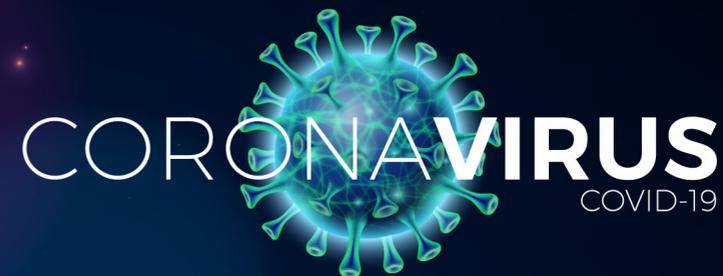
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



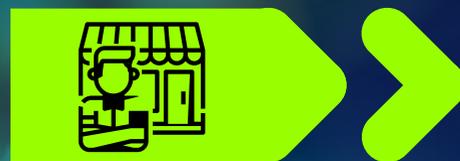
ITANHAÉM
PREFEITURA

FASE 1 • DURAÇÃO DE 14 DIAS

ÊNFASE NO ATENDIMENTO INDIVIDUAL OU DE PEQUENA AGLOMERAÇÃO



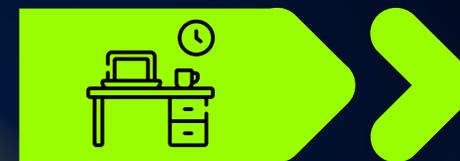
**MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS QUE CONSTAM
NOS DECRETOS
MUNICIPAIS;**



Abertura do comércio varejista e atacadista, com a presença de funcionários trabalhando por turno e controle de entrada de clientes, de acordo com o tamanho do estabelecimento (respeitar distanciamento de 2 metros entre clientes e funcionários);



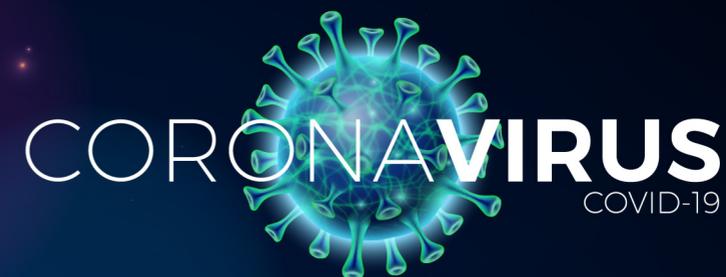
O segmento de estética, beleza e tatuagem poderão funcionar com atendimento em domicílio ou atendimento individual com hora marcada;



Abertura de prestadores de serviço em geral (tais como imobiliária, engenharia, arquitetura, advocacia, contabilidade, turismo), desde que o local permita ventilação natural e com distanciamento entre os profissionais; os trabalhos possíveis de serem executados em homeoffice devem assim permanecer, manter áreas comuns dos estabelecimentos fechadas ou de acesso restrito;

FASE 1 • DURAÇÃO DE 14 DIAS

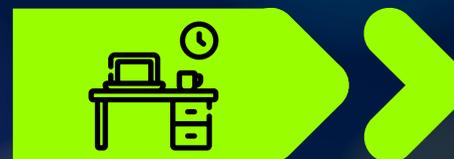
ÊNFASE NO ATENDIMENTO INDIVIDUAL OU DE PEQUENA AGLOMERAÇÃO



Serviços de alimentação, como restaurantes, padarias e congêneres, com atendimento in loco com no máximo 30% da capacidade, devendo priorizar os serviços de entrega;



Instituições religiosas podem abrir com regras de distanciamento e utilizando 30% de sua capacidade com recomendação de uso de máscaras, distanciamento de 2 metros entre pessoas, manutenção de condições de higiene e etiqueta respiratória;



Empresas de todos os segmentos devem considerar implantação de horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração no transporte público durante o horário de pico de deslocamento e evitar aglomerações dentro das empresas (refeitórios, cantinas, espaços comuns...) para trabalhadores cuja natureza da função não permita trabalho remoto;



Abertura das atividades em galerias e congêneres, com limitação de acesso de 1 cliente por loja;

FASE 1 • DURAÇÃO DE 14 DIAS

ÊNFASE NO ATENDIMENTO INDIVIDUAL OU DE PEQUENA AGLOMERAÇÃO



Empresas de todos os segmentos devem aumentar a frequência de limpeza de superfícies frequentemente tocadas (por exemplo, telefones, botões de elevador, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros, caixas registradoras, áreas de estar, contadores de superfície, balcões de atendimento ao cliente, bares, mesas/menus de restaurantes);



Liberação da orla e faixa de areia das praias para atividades físicas;

www.itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



ITANHAÉM
PREFEITURA

FASE 2 • DURAÇÃO DE 14 DIAS

ÊNFASE NA MÉDIA AGLOMERAÇÃO



MANTIDOS OS SERVIÇOS DA FASE 1



Abertura das atividades em galerias e congêneres, com limitação de acesso de 2 clientes por loja;



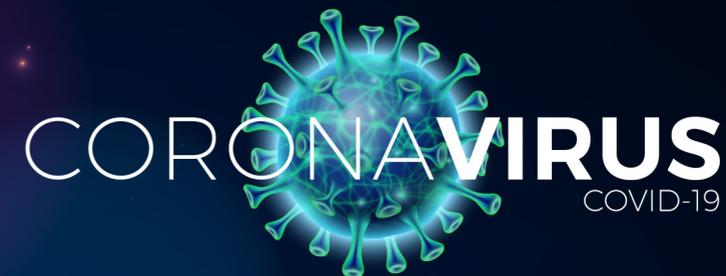
Serviços de alimentação, como restaurantes, padarias e congêneres, podem atender in loco com no máximo 50% da capacidade, devendo priorizar os serviços de entrega;



Abertura das atividades de hospedagem (pousadas colônias e congêneres), com no máximo 50% da capacidade;

FASE 2 • DURAÇÃO DE 14 DIAS

ÊNFASE NA MÉDIA AGLOMERAÇÃO



Instituições religiosas podem abrir com regras de distanciamento e utilizando 50% de sua capacidade com recomendação de uso de máscaras, distanciamento de 2 metros entre pessoas, manutenção de condições de higiene e etiqueta respiratória;



Liberação das atividades de condicionamento físico (personal trainers), com recomendação de uso de máscaras, distanciamento de 2 metros entre pessoas, manutenção de condições de higiene e etiqueta respiratória.



Abertura de escolas de esporte, clubes e academias podem abrir com regras de distanciamento e utilizando 30% de sua capacidade com recomendação de uso de máscaras, distanciamento de 2 metros entre pessoas, manutenção de condições de higiene e etiqueta respiratória;

FASE 3 • DURAÇÃO DE 14 DIAS

ATIVIDADE PRÓXIMA À NORMAL, COM ÊNFASE NA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO



**MANTIDOS OS SERVIÇOS
DAS FASES 1 E 2;**



Abertura de escolas de esporte, clubes e academias podem abrir com regras de distanciamento e utilizando 50% de sua capacidade com recomendação de uso de máscaras, distanciamento de 2 metros entre pessoas, manutenção de condições de higiene e etiqueta respiratória;



Instituições religiosas e todos os estabelecimentos comerciais ou de escritório podem abrir utilizando 70% da sua capacidade instalada, desde que mantenham as regras de etiqueta respiratória, higienização de mãos e ambiente para trabalhadores e usuários; permanece o estímulo ao uso de máscaras;



Serviços de alimentação, como restaurantes, padarias e congêneres, podem atender utilizando 70% da sua capacidade instalada, mantendo regras rígidas de higiene;

FASE 3 • DURAÇÃO DE 14 DIAS

ATIVIDADE PRÓXIMA À NORMAL, COM ÊNFASE NA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO



Bares e casas noturnas podem operar com 50% ocupação;



Cinemas podem abrir com regras de distanciamento e utilizando 50% da capacidade instalada com recomendação de uso de máscaras e escalonamento de poltronas;



As pessoas devem evitar ficar muito tempo em locais com grande número de pessoas, devendo fazer uso obrigatório de máscaras e seguido rigorosamente todos os protocolos de saúde.

www.itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



ITANHAÉM
PREFEITURA

MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA TODAS FASES



Lave suas mãos freqüentemente até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.



Não toque olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas.



Evite circulação desnecessária. Se puder, fique em casa.



Utilize máscaras caseiras ou artesanais feitas de tecido em situações de saída de sua residência.



Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de outras pessoas.



Evite abraços, beijos e apertos de mãos.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou proteja com o braço (nunca com as mãos) e higienize as mãos sempre após tossir ou espirrar.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, pratos e copos.



Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.



Limpe e desinfete diariamente e várias vezes ao dia, as superfícies freqüentemente tocadas, como celulares, tablets, maçanetas, interruptores de luz, bancadas, mesas, telefones, teclados, maquinas de cartão, banheiros, torneiras e pias.



Se estiver doente, fique em casa.



CORONAVIRUS

COVID-19

**ESTE PLANO FOI CONSTRUÍDO EM PARCERIA
COM OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:**

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Itanhaém

Entidades Públicas
Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém
Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém
Associação dos Produtores Rurais da Microbacia Hidrográfica do Rio Branco
Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - Itanhaém
Ordem dos Advogados do Brasil - subseção Itanhaém

www.itanhaem.sp.gov.br



ITANHAÉM
PREFEITURA



CORONAVIRUS
COVID-19

PLANO DE RETOMADA DE
**ATIVIDADES
COMERCIAIS**

www.itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



ITANHAÉM
PREFEITURA